



SEC
224 - 178

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 151.

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1971

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 98, DE 23 DE JULHO DE 1971

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 33 da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

1964, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.054, de 26 de junho de 1961, resolve:

Exonerar a pedido, na forma do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Heloisa Medei-

ros, do cargo de Documentarista, Código EC-302.19-A do Quadro de Pessoal — Parte Especial do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação. — *Arlun Mascarenhas Façanha.*

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

De 14-7-71, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo número:

Reforma de estatutos sociais com mudança de denominação

Nº 375-70 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do IERA Ltda. — Rio de Janeiro — (GB) para Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do INCRA Ltda. "COSINCRA". — Assembleia Geral Ordinária, de 18 de março de 1971.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIBAN

No Estado da Guanabara, de 26 de julho de 1971, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Constituição de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.595-64.

GB-1-71 — Banco Real do Canadá S.A. — Rio de Janeiro (GB) — De Cr\$ 27.261,90 — Assembleia Geral Ordinária, de 27-4-71.

Aumento do capital destinado às filiais, no Brasil.

GB-3-71 — Banco de La Nacion Argentina — B. Aires — Argentina — De Cr\$ 10.895.393,43 para Cr\$ 11.869.529,43 — Reunião da Diretoria de 6-5-71.

SERVIÇO REGIONAL DA INSPETORIA DE BANCOS — SÃO PAULO

DESPACHOS DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 26 de julho de 1971

Aumento de capital e reforma de estatutos.

SP-200-71 — Banco Antonio de Queiroz S.A. — De Cr\$ 7.000.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00 — Assembleias gerais extraordinárias, de 11-6-71 e 23 de julho de 1971.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Em 30 de julho de 1971

SP-58-71 — Banco do Comércio Importador S.A. — De Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 1.560.000,00 — Assembleia geral extraordinária, de 25-2-71.

INSPETORIA DE BANCOS

Processo número DF-6/71 — O Diretor, por despacho de 29 de julho de 1971, aprovou, nos termos dos pareceres, a fusão dos Bancos Nacional do Comércio Sociedade Anônima e Duque de Caxias Sociedade Anônima, sediados em Porto Alegre (RS), tendo o Estabelecimento resultante a denominação de Banco Nacional do Comércio Sociedade Anônima, a sede em Porto Alegre (RS) e o capital social de Cr\$ 42.610.000,00, na conformidade

de deliberação pelas correspondentes assembleias gerais extraordinárias de 25 de maio e 14 de junho de 1971, pelo primeiro, em 25 de maio de 1971, pelo segundo, e conjunta em 30 de junho de 1971.

De 2 de agosto de 1971, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no Processo nº:

DESPACHO DO DIRETOR

Aumento de Capital e Reforma de Estatutos Sociais

DF-45/71 — Banco da Amazônia Sociedade Anônima — Belém — PA — De Cr\$ 100.000.000,00 para Cr\$... 200.000.000,00.

Assembleias Gerais Extraordinárias de 29 de dezembro de 1970, 28 de abril e 13-7-71.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe confere o artigo 81, item XIX, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 1.377 — Exonerar a servidora Neide Maria Cordeiro Lucas, matrícula nº 2.113.016, do cargo de Escrevente-Datilógrafa, nível 7, do Quadro do Pessoal, Parte Especial desta Autarquia, lotado no 17º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 9 de junho de 1971

Nº 1.378 — Exonerar o servidor Reynaldo da Silva Rocha, matrícula nº 2.137.123, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro do Pessoal, Parte Especial desta Autar-

quia, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.379 — Exonerar o servidor José Carlos Pereira de Souza, matrícula 1.016.117, do cargo de Escriturário, nível 10, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.380 — Demitir a servidora Therezinha da Costa Tourinho, matrícula nº 2.045.126, do cargo de Escrevente-Datilógrafa, nível 7, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente desta Autarquia, lotada na Administração Central, na forma do inciso V do artigo 201, por haver infringido o disposto nos incisos II e X e parágrafo 1º do artigo 207, e item IV do artigo 195, todos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.381 — Declarar o servidor Luiz Pessoa de Carvalho Filho, matrícula

nº 1.089.675, a partir de 25 de agosto de 1966, Agregado ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, com vencimentos correspondentes ao símbolo 1-F, referente a função gratificada de Chefe da Residência, R-13-2, do 13º Distrito Rodoviário Federal, conforme consta do Processo nº 9.139-67, verificando-se na mesma data a vacância do cargo de provimento efetivo de onde procede o mesmo Engenheiro, nível 22, tudo de conformidade com o disposto no artigo 6º, da Lei número 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com os artigos 1º, parágrafo 1º e 2º, e 5º do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962 e 6º da Lei nº 3.789, de 12 de julho de 1960, consoante entendimento firmado no Parecer 076-H do Sr. Consultor-Geral da República, publicado no Diário Oficial, de 3-11-64. — *Thomas J. L. Landau, Vice-Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento usando da prerrogativa que lhe confere o artigo 81, item XIX, do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 1.382 — Tornar sem efeito a Portaria nº 314, de 12 de fevereiro de 1971, publicada no Diário Oficial, de 26 de fevereiro de 1971, que designa o Armazenista, nível 8, Joaquim Lourenço da Costa, matrícula 2.124.603, para substituir o Encarregado do Depósito Residencial (DR-9-13), sediado em Matelândia sob a jurisdição do 9º DRF, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.383 — Aposentar o servidor Manoel Bento Neto, matrícula número 1.164.248, agregado no cargo de Chefe da Seção de Polícia, símbolo 6-T, do QPPP desta Autarquia, lotado no 9º DRF, na forma do disposto no item II, do artigo 176, da Lei 1.711, de 1952, combinado com o item I, letra "a" e parágrafo 2º, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nº 1.384 — Designar o Engenheiro Marcio Batista de Amorim, matrícula 1.493, contratado, para substituir o Chefe da Seção de Controle, do Serviço de Construção de Estradas, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comparações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal . Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

Nº 1.335 — Aposentar o servidor Antônio Borges de Medeiros, matrícula nº 2.128.880, no cargo de Auxiliar de Portaria nível 7, do QPPE desta Autarquia, lotado no 9º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711-52.

Nº 1.336 — Aposentar o servidor Lourival de Carvalho, matrícula número 1.012.661 no cargo de Escriurário, nível 10, do QPPP desta Autarquia, lotado no 6º DRF, na forma do disposto no item I do artigo 176, da Lei nº 1.711-52, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 2-4-71.

Nº 1.387 — Aposentar o servidor José Antunes, matrícula nº 1.013.327, no cargo de Mestre de Obras nível 13, do QPPP desta Autarquia, lotado no 6º DAF, na forma do disposto no item I do artigo 176 da Lei nº 1.711 de 28-10-52, combinado com o item II do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 5 de março de 1971.

Nº 1.388 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.114, de 18 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 30-6-71, que aposentou o servidor Joaquim Ribeiro, matrícula número 1.015.732, no cargo de Mecânico de Máquinas nível 10, do QPPP desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.389 — Designar o Engenheiro Civil, Kitaro Nakayama, matrícula nº 1.492, contratado, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Seção de Estudos e Projetos, do Serviço de Orientação Técnica, da Divisão de Construção da

Diretoria de Obras, com a gratificação mensal de Cr\$ 639,00, de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69, e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DASP número 413-71, publicada no Diário Oficial de 19-5-71. — Geraldo José de Oliveira — resp. pela Diretoria.

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1971

Nº 1.371 — Aposentar o servidor Pedro Rio Nogueira, matrícula número 1.192.446, no cargo de Mestre nível 14, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal na forma do item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52. — Geraldo José de Oliveira — Resp. pela Diretoria de Pessoal.

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1971

Nº 1.401 — Dispensar o servidor Algemiro de Paula Brito matrícula nº 2.179.198, da função de Ajudante, com a gratificação mensal de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26 de janeiro de 1974.

Nº 1.402 — Designar o servidor Pedro Bolhosa Pereira matrícula nº 2.179.178, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26-1-70, com a gratificação mensal de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros).

Nº 1.403 — Designar o servidor Algemiro de Paula Brito matrícula nº 2.179.198, para desempenhar nesta Autarquia as funções de Auxiliar, constante da Tabela de Gratificações

pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26-1-70, com gratificação mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros). — Thomas J. L. Lundau, Vice-Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 63.423, de 25-3-71, resolve

Nº 1.407 — Dispensar o Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Altamir Marques de Albuquerque, matrícula 2.179.079, do Quadro do Pessoal Parte Especial de esta Autarquia, da função de substituto do Chefe da Seção de Coleta de Preços, do Serviço de Compras, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.408 — Designar o Oficial de Administração nível 12, Adamastor de Oliveira Filho, matrícula 432, movimentado do Ministério dos Transportes pela Portaria nº 305, de 24-4-70, para substituir o Chefe da Seção de Coleta de Preços, do Serviço de Compras, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.409 — Aposentar o servidor, Adelino Plácido da Costa, matrícula 2.098.260, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, parágrafo 2º, do artigo 176, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nº 1.410 — Aposentar o servidor Anastácio Bruno da Conceição, ma-

trícula nº 2.109.092, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com os vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.411 — Aposentar o servidor, Alcides Machado Bahia, matrícula 2.079.379, no cargo de Servente nível 5, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 2º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, parágrafo 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.412 — Aposentar o servidor, Giovanni Serra, matrícula nº 1.012.854, no cargo de Mestre nível 13, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II do artigo 176, da Lei 1.711, de 28-10-52, combinado com o item 1, letra "a" e parágrafo 2º do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nº 1.413 — Aposentar o servidor Antônio Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 1.016.197, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, da Lei 1.711, de 28-10-52, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nº 1.414 — Aposentar o servidor Caixito Pinto de Carvalho, matrícula nº 1.013.049, no cargo de Operador de Máquinas nível 12, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II, do artigo 176, da Lei

1.711, de 28-10-52, combinado com o item I, letra "a" e parágrafo 2º do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nº 1.415 — Aposentar o servidor Neri do Nascimento Muihiz, matrícula nº 2.128.961, no cargo de Aprendiz nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, da Lei 1.711, de 28-10-52, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil. — Geraldo José de Oliveira, resp. pela Diretoria do Pessoal.

12.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 1971

O Chefe do 12.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do D.N.E.F., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25.3.71, resolve:

Nº 12.001 — Dispensar o Oficial de Administração nível 14, Sebastião Mundim, matrícula 1.022.839, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3.F, de Chefe da Seção de Custeio (STD-5), do Serviço Técnico (STD), deste D.R.F.

Nº 12.003 — I — Dispensar o Engenheiro nível 22, Wilson Eloy Pimenta, matrícula 2.034.637, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1.F, de Chefe da Residência 12-3, deste D.R.F.

II — Designar o Engenheiro nível 22, Wilson Eloy Pimenta, matrícula nº 2.034.637, pertencente ao Quadro de Pessoal, parte Permanente desta Autarquia, para Chefe da Seção de Custeio (STD-5), do Serviço Técnico (STD), deste D.R.F., com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), prevista na Tabela II do Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, publicado no Diário Oficial da União de 4 de julho de 1969, alterada pela Exposição de Motivos do DASP nº 413, de 7.5.71, publicada no Diário Oficial da União de 19.5.71. — Rui Lecomte de Mello.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÃO Nº 40-71 — CFN

553ª Reunião Ordinária — 2 de junho de 1971

Processo nº 35-70-CFN

Relator: Conselheiro Hostílio Xavier Ratton Filho

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Projeto de Especificação para Dormentes de Concreto (E-2-70-DNEF)

O Conselho Ferroviário Nacional, revendo a Resolução nº 29-71-CFN, sobre o Projeto de Especificação para dormentes de concreto, a pedido do Diretor da Divisão de Planejamento do DNEF, resolveu, por unanimidade, baixar a presente Resolução, em substituição àquela, na forma abaixo:

Capítulo 1 — Objetivo

Substituir a frase "não se aplica às longarinas" para "não se aplica aos dormentes longitudinais (longarina)."

Capítulo 2 — Definições

Modificar o texto das subseções 2.1.1 e 2.1.2 a crescer a 2.1.3 como segue:

2.1.1 — Dormente de concreto — Dormente fabricado de concreto ar-

mado ou protendido ou com estrutura mista, que obedea ao disposto na presente especificação.

2.1.2 — Dormente monolítico — Dormente coadunado em uma peça única.

2.1.3 — Dormente articulado — Dormente constituído por peças de concreto, unidas entre si, com interposição de juntas especiais que permitam relativos deslocamentos das mesmas.

2.1.4 — Dormente Misto — Dormente confeccionado com estrutura mista (duas peças de concreto armadas ligadas por barra metálica).

Capítulo 3 — Condições Gerais

3.1 — Tipos

Modificar o texto da subseção 3.1.1 e acrescentar a subseção 3.1.2 como se segue:

3.1.1 — Os dormentes de concreto serão dos seguintes tipos:

Monolítico

Articulado

Misto

3.1.2 — Os tipos poderão compor tipos diferentes de modelos.

3.2 — Materiais

Acréscer na subseção 3.2.2.

Na letra "a" — EB — 208

Nas letras "c" e "d" — NE 116

Acréscer a Seção 3.7 — Outras condições, com as seguintes subseções:

3.7.1 — com o texto da subseção 3.2.4

3.7.2 — com o texto da subseção 3.2.5

Eliminar as subseções 3.2.4 e 3.2.5

Capítulo 4 — Inspeção e Amostragem

Suprimir em 1.3 a parte final que diz: "e ou nos jazidas de materiais utilizados na fabricação" e em 4.4, na 3ª linha, suprimir "ou jazidas".

Suprimir a frase final de 4.7, terminando o texto em Especificação.

Capítulo 5 — Condições Específicas

Acréscer em 5.1.1 as NB — 14 e NB-116 na parte final do texto.

Suprimir em 5.2.2 a frase final "outros defeitos" terminando em "Trincas ou fissuras".

Substituir na subseção 5.5.1 a palavra "defeitos" por "acidentes".

Modificar a redação da subseção 5.5.2 para "5.5.2 — No caso de dormentes que requeiram outros cuidados no seu transporte e manuseio, estes serão especificados pelo fornecedor".

Modificar a redação do 5.6.1 para:

"5.6.1 — O fornecedor dará sobre os dormentes uma das garantias abaixo:

a) integral — contra danos provenientes de projeto, cálculos, especificações e fabricação.

b) de fabricação — contra danos de fabricação se o comprador apresentar o projeto e as especificações".

Acréscer a subseção 5.6.2

5.6.2 — Em ambos os casos essa garantia deve ser por prazo não inferior a 5 anos, a contar da sua fabricação.

Capítulo 6 — Ensaios

Substituir na Seção 6.1 a palavra "aplicadas" por "execução dadas".

Capítulo 7 — Aceitação e Rejeição

Substituir o texto da Seção 7.2, 7.3 e 7.4 pela seguinte:

"7.2 — O comprador deve cotar, para cada lote do fornecimento, os resultados obtidos na inspeção e nos ensaios, com as exigências desta Especificação e dos Editais. Caso um desses resultados não satisfaça as referidas exigências, o lote será rejeitado".

7.3 — Pela inspeção o comprador poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento de dormentes independente de custos sempre notificando o fornecedor por escrito".

7.4 — Quando na inspeção, logo no início, o comprador verificar que será grande a quantidade de dormentes rejeitados, ao atingir o rejeito

mais de 20% da partida, poderá encerrar a inspeção, rejeitando toda a partida. Nesse caso facultar-se ao fornecedor, desde que retire previamente os dormentes inicialmente rejeitados, solicitar que sofra inspeção a parte do restante da partida, por ele escolhido e separado".

Os dormentes rejeitados serão assinalados com marcas inremovíveis. Conferida e autizada.

RESOLUÇÃO Nº 41-71 — C. F. N.

552ª Reunião Ordinária — 2 de junho de 1971

Processo nº 85-64-CFN

Relator: Conselheiro Hostílio Xavier Ratton Filho

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Projeto de Revisão das Normas Técnicas para as Estradas de Ferro Brasileiro (N-1-DNEF) na parte referente à Classificação de Vias Férreas.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer nº 31-71-CFN, do Conselheiro Hostílio Xavier Ratton Filho, e ouvido o Diretor da Divisão de Planejamento do DNEF, resolveu, por unanimidade:

1 — Modificar no projeto a denominação das Normas Técnicas para as Estradas de Ferro Brasileiras, ora em revisão, para N-1 D.N.E.F. — Normas Gerais para projeto e execução de obras ferroviárias;

2 — Aprovar o substitutivo apresentado pelo relator no seu parecer 31-71-CFN, para a parte de Classificação Técnica nas Estradas de Ferro; e

3 — Determinar que, após a aprovação de todas as partes que compõem as N-1-DNEF, seja o projeto completo submetido ao CFN para aprovação final.

RESOLUÇÃO Nº 43-71 — C.F.N.

554ª Reunião Ordinária — 9 de junho de 1971

Processo nº 50-69 — CFN

Relator: Conselheiro Hostílio Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Lavratura de apostila em aditivo celebrado entre o DNEF e a firma CBO.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer nº 44-71-CFN, do Conselheiro-Relator Hostílio Xavier Ratton Filho, resolve tomar conhecimento da comunicação feita pelo Procurador-Geral, através do ofício nº 131-PJ, de 27 de maio de 1971, da lavratura de apostila no aditivo que prorrogou até 29 de junho de 1971, o prazo do contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma C.B.O. — Companhia Brasileira de Obras, para execução dos serviços de superestrutura, compreendendo lastreamento, assentamento de dormentes e trilhos e instalação de marcos definitivos da linha, na Ligação Jundiapéba — Ribeirão Pires, no Estado de São Paulo, por ajuste firmado em 12 de novembro de 1969.

RESOLUÇÃO Nº 48-71-CFN

556ª Reunião Ordinária — 16 de junho de 1971.

Processo nº 97-68 — CFN

Relator: Conselheiro Hostílio Xavier Ratton Filho

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Anulação do pedido de aditivo ao contrato firmado entre o DNEF e a firma Cia. Serviços de Engenharia — Serviente, para a conclusão dos serviços de construção da Ligação L-7, Cruz das Almas — Santo Antônio de Jesus, no Estado da Bahia.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer número 50-71-CFN, do Conselheiro-Relator Hostílio Xavier Ratton Filho, resolveu, por unanimidade, que seja retirado de discussão o parecer número

ro 138-69-CFN, face à solicitação constante do ofício nº 64-DV, de 26 de maio p. findo, da Diretoria-Geral do DNEF, devolvendo-se, a mesma, o processo nº 778-67-DNEF, para os devidos fins.

RESOLUÇÃO Nº 49-71-CFN

556ª Reunião Ordinária — 16 de junho de 1971.

Processo nº 20-71-CFN

Relator: Conselheiro Geraldo de Moraes Mattos

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Alteração do § 4º, do artigo 286, do RGTEF.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer nº 51-71-CFN, do Conselheiro-Relator Geraldo de Moraes Mattos, resolveu, por unanimidade, com apoio na alínea m, do artigo 7º, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar a modificação do § 4º, do artigo 286, do Regulamento Geral dos Transportes para as Estradas de Ferro Brasileiras.

RESOLUÇÃO Nº 50-71-CFN

557ª Reunião Ordinária — 28 de junho de 1971

Processo nº 21-71-CFN

Relator: Conselheiro Jayme Brasileiro de Araújo

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Relatório Anual das Atividades do DNEF — Exercício de 1970.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer nº 52-71-CFN, do Conselheiro-Relator Jayme Brasileiro de Araújo, resolveu, por unanimidade, com abstenção do Conselheiro Alvaro Gomes Barbosa, por imposição regulamentar, como Diretor-Geral Substituto do DNEF:

I — aprovar, com apoio na alínea g), do item II, do art. 6º, da Lei nº 4.102, de 20-7-62, o Relatório Anual das Atividades do DNEF, referente ao exercício de 1970, com as observações formuladas pelo Relator, no item 14, inciso I, do seu parecer, bem assim, as sugestões apresentadas no inciso II, do mesmo item, encaminhando-se a consideração da Diretoria Geral; e

II — propor, outrossim, à Diretoria Geral do DNEF, de acordo com sugestões apresentadas em plenário, seja supresso o período da página 7, item 1.1.2 — "passado que se reporta à administração da RFFSA até 1964" ou dada outra redação ao referido período.

RESOLUÇÃO Nº 51-71-CFN

558ª Reunião Ordinária — 30 de junho de 1971

Processo nº 25-71-CFN.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Balanços e Prestação de Contas do DNEF, relativos ao Exercício de 1970.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer nº 53-71-CFN, do Conselheiro Relator Henrique Vieira de Resende relativo à Prestação de Contas do Exercício de 1970, apresentada pelo Diretor-Geral do DNEF, resolve:

a) aprovar, por unanimidade, com abstenção do Conselheiro Alvaro Gomes Barbosa, no imposição regulamentar, e com apoio na alínea a), do item II, do art. 6º, da Lei nº 4.102, de 20-7-62:

I — O Balanço Orçamentário;

II — O Balanço Financeiro;

III — O Balanço Patrimonial; e

b) Tomar conhecimento, por maioria, ainda com abstenção do Conselheiro Alvaro Gomes Barbosa, pelo motivo supramencionado, da Prestação de Contas e encaminhá-la à consideração do Ministério dos Transportes, cumprindo o que estabelece a alínea b, do art. 42, do Decreto-lei nº 192, de 25-2-67.

RESOLUÇÃO Nº 52-71-CFN

552ª Reunião Ordinária — 30 de junho de 1971

Processo nº 24-71-CFN.

Relator: Conselheiro Hostílio Xavier Raton Filho.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, de imóveis situados no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais.

O Conselho Ferrovário Nacional, após a discussão do parecer nº 53-71-CFN, do Conselheiro Relator Hostílio Xavier Raton Filho, e após ouvir o pronunciamento do Procurador-Geral do DNEF, convocado adremente, resolveu, por unanimidade, manifestar-se favorável, nos termos do art. 25 e seus parágrafos da Lei nº 4.102, de 20-7-62, à declaração de utilidade pública, para efeito de desapropriação, da faixa de domínio e benfeitorias nela existentes, de largura variável de 30 a 200 metros e 33.614,40 metros de extensão, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, entre os km 407 + 731,20 e 476 + 348,607, no trecho da antiga linha de Catalão, e necessário é a reificação da linha tronco da Variante Entroncamento-Amoroso Costa, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, cujas plantas se encontram na Divisão de Obras do DNEF, bem como encaminhar a presente Resolução à consideração do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes para o fim previsto no § 1º, do art. 28, do Regulamento com o Decreto nº 1.710, de 28-11-62.

RESOLUÇÃO Nº 53-71-CFN

558ª Reunião Ordinária — 30 de junho de 1971

Processo nº 71-67-CFN.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Suspensão de contrato com a firma Barcellos & Cia. Ltda., — serviços na Ligação Roca Sales — Passo Fundo.

O Conselho Ferrovário Nacional, após a discussão do parecer nº 56-71-CFN, do Conselheiro Relator José de Souza Baptista, resolveu, por unanimidade, tomar conhecimento da comunicação feita pelo Diretor-Geral do DNEF, através do ofício nº 102-DG, de 27-5-71, da suspensão do contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Barcellos & Cia. Ltda. para execução na Ligação Roca Sales — Passo Fundo.

RESOLUÇÃO Nº 54-71-CFN

559ª Reunião Ordinária — 9 de julho de 1971

Processo nº 22-71-CFN.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Contrato celebrado entre o DNEF e a RFFSA, para aplicação da dotação Orçamentária nas obras da Ligação Agua Boa — Cianorte, no Estado do Paraná.

O Conselho Ferrovário Nacional, após a discussão do parecer nº 56-71-CFN, do Conselheiro Relator José de Souza Baptista, resolveu, por unanimidade, com apoio no art. 9º, do Decreto-lei nº 185, de 23-2-67, e na alínea 4, do art. 8º, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Rede Ferrovária Federal S. A., para aplicação da dotação de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), do Orçamento Geral do DNEF para 1971, no prosseguimento das obras da Ligação Agua Boa — Cianorte, no Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 56-71-CFN

559ª Reunião Ordinária — 9 de julho de 1971

Processo nº 12-69-CFN.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo Final de Ajuste de Contas — D.N.E.F. — SETAL.

O Conselho Ferrovário Nacional, após a discussão do parecer nº 58-71-CFN, do Conselheiro Relator José de Souza Baptista, resolveu, por unanimidade, com apoio no art. 9º, do Decreto-lei nº 185, de 23-2-67, e na alínea 4, do art. 8º, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28-11-62, aprovar o Termo Final de Ajuste de Contas celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Sociedade de Engenharia e Terraplenagem Alberto Ltda. — SETAL — com o fim de prover de suporte financeiro o contrato celebrado em 3-6-69, para execução dos serviços de projeto e construção de um viaduto ferroviário localizado entre as estações 7.619 a 7.637, da Ligação Itapova — Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 57-71-CFN

559ª Reunião Ordinária — 9 de julho de 1971

Processo nº 23-71-CFN.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Convênio entre o DNEF e a NOVACAP.

O Conselho Ferrovário Nacional, após a discussão do parecer nº 59-71-CFN, resolveu, por unanimidade, com apoio no art. 9º, do Decreto-lei nº 185, de 23-2-67 e na alínea 4, do art. 8º, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28-11-62, aprovar o Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital — NOVACAP — regulando a administração pela segunda, para a primeira, da construção de Unidades Administrativas e Residenciais e a execução de outros encargos, na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 58-71-CFN

560ª Reunião Ordinária — 16 de julho de 1971

Processo nº 50-69-CFN.

Relator: Conselheiro Hostílio Xavier Raton Filho.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo Aditivo ao contrato entre o DNEF e a firma CBO.

O Conselho Ferrovário Nacional, após a discussão do parecer nº 60-71-CFN, resolveu, por unanimidade, com apoio no art. 9º, do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, e da letra 4, art. 8º, do Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar o Termo Aditivo ao contrato entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma CBO — Companhia Brasileira de Obras, para execução dos serviços de superestrutura, compreendendo lastramento, assentamento de dormentes e trilhos e instalação de marcos definitivos da linha, na Ligação Jundiapéba — Ribeirão Pires, no Estado de São Paulo.

torização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 426 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "TUCANO", de propriedade da firma "PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca", com sede à rua O de Almeida nº 490 — Sala 1.102 — Belém, Estado do Pará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 427 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "AGUIA", de propriedade da firma "PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca", com sede à rua O de Almeida nº 490 — Sala 1.102 — Belém, Estado do Pará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 428 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "ANO SANTO", de propriedade do Armador de Pesca Senhor Manoel dos Anjos Calça, com escritório à rua do Ouvidor nº 24, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 429 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Tenente Santos", de propriedade do Armador de Pesca Senhor Cláudio Lindemberg Quintanilha, domiciliado à Rua do Mercado nº 54 — Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro e escritório à Rua do Ouvidor nº 24 — Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 430 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Bandeirantes", de propriedade dos Armadores de Pesca Senhores Luis Maccheri — Eduardo Maccheri — Waldemar Gomes Branco e Ricardo Gomes, estabelecidos em Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 431 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Primavera III", de propriedade do Armador de Pesca Senhor Shizuyoshi Onoshi, residente à Rua Rei Alberto I nº 349, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 432 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Uirapuru", de propriedade da firma "Pescatlan S. A. — Produção — Indústria e Desenvolvimento da Pesca", com sede à Rua Vereador Henrique Soler número 258, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 433 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971,

Nº 419 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 12 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma "Irmãos Igawa S. A.", com sede à Avenida Senador Queiroz nº 605, 21º andar, conjunto 2123, São Paulo e unidade industrial à Avenida Leovigildo Dias Vieira nº 1.918, Ubatuba, Estado de São Paulo, tornando sem efeito a Portaria nº 221, de 20 de junho de 1967, que concedeu registro provisório a essa mesma firma.

Nº 420 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 12 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma "EMPESCA — Empresa de Pesca Camalau Ltda.", com sede e unidade industrial à Rua Cleto Campelo número 572, em Cabedelo, Estado da Paraíba.

Nº 421 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 12 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma "EDMAR — Indústria da Pesca S.A.", com sede e unidade industrial à Estrada Guarujá-Bertioga, Km 20, Guarujá, Estado de São Paulo.

Nº 422 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Passarinho", de propriedade da firma "PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca", com sede à rua O de Almeida nº 490, sala 1.102, Belém, Estado do Pará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 423 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "CECY", de propriedade da firma "PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca", com sede à rua O de Almeida nº 490, sala 1.102, Belém, Estado do Pará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 424 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "SABIA", de propriedade da firma "PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca", com sede à rua O de Almeida nº 490, sala 1.101, Belém, Estado do Pará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 425 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "ESPERANÇA", de propriedade dos Armadores de Pesca Senhores Nelson Fernandes Braga e João Senca das Areias, domiciliados respectivamente à rua México nº 3 — 6º andar e rua Valença nº 40, apartamento nº 201, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e, consequentemente, au-

de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Uatapu", de propriedade da firma "Pescatlan S. A. — Produção — Indústria e Desenvolvimento da Pesca", com sede à Rua Henrique Soler n.º 258 — Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 434 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13, da Portaria n.º 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Ingá", de propriedade da firma "Pescatlan Sociedade Anônima — Produção — Indústria e Desenvolvimento da Pesca", com sede à Rua Vereador Henrique Soler n.º 258 — Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 435 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13, da Portaria n.º 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Indaia", de propriedade da firma "Pescatlan Sociedade Anônima — Produção — Indústria e Desenvolvimento da Pesca", com sede à Rua Vereador Henrique Soler n.º 258 — Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 436 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "São Luiz Rei", de propriedade do Armador de Pesca Senhor Carlos Ozores Troncozo, residente à Praça da República n.º 62 — 6.º andar, Conjunto 67 — Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 437 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Pira", de propriedade da "Cooperativa de Produção e Desenvolvimento da Pesca Ltda. — PROPESCA", com sede à Rua Vereador Henrique Soler número 258 — Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 438 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "POTI", de propriedade da "Cooperativa de Produção e Desenvolvimento da Pesca Ltda. — PROPESCA", com sede à Rua Vereador Henrique Soler número 258 — Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 439 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13, da Portaria n.º 122, de 10-4-69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Yemanjá", de propriedade do Armador de Pesca Sr. José Angelo Barzan, residente à Avenida Afonso Pena número 172, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 440 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10-4-69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Bom Jesus de Iguapé", de propriedade do Armador de Pesca Sr. José Angelo

Barzan, residente à Avenida Afonso Pena n.º 172, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 441 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10-4-69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Primavera II", de propriedade do Armador de Pesca Sr. Shizuyoshi Onishi, residente à Avenida Rei Alberto n.º 349, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 442 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10-4-69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Primavera I", de propriedade do Arma-

dor de Pesca Sr. Akira Onishi, residente à Avenida Rei Alberto número 349, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 443 — Conceder aposentadoria a Raimundo Alves Lopes, matrícula n.º 1.949.699, com fundamento no artigo 176, item II, combinado com o artigo 180, alínea a, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Fiscal Arrecadador, nível 9, com as vantagens da função gratificada símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Operações da Delegacia Regional de SUDEPE.

N.º 444 — Dispensar Raimundo Alves Lopes, Fiscal Arrecadador, 9, dos encargos de Chefe do Setor de Operações da Delegacia Regional em Belém, Estado do Pará, da SUDEPE. — João Claudio Dantas Campos.

uso de atribuição concedida pelo artigo 9º alínea "a", do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nos termos dos arts. 131, item III, e 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, combinados com o art. 33, item II, da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, conceder aposentadoria ao Prof. Idamo Mota, no cargo de Professor Titular, EC-331, do QUP, PP, da UFM, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas, com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, em virtude de ter comprovado a prestação de 35 (trinta e cinco) anos de serviço público. — Marino Mendes Campos.

PORTARIA Nº 369, DE 27 DE JULHO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o item "a" do artigo 9º do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

De acordo com os artigos 74 item I, e 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto n.º 45.807, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido, ao servidor José Renato Rocha Fernadino, ocupante do cargo de Desenhista, P-1001.12-A, do Q. U.P. da Universidade Federal de Minas Gerais, lotado na Reitoria.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATOS DE 2 DE AGOSTO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 68.888, de 8 de julho de 1971 resolve:

N.º 140 — Designar Alcyr Bóris de Souza Meira, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico, ficando, em consequência, exonerado do cargo de Diretor do Departamento do Planejamento e Obras, extinto pelo Decreto n.º 68.888, de 8 de julho de 1971 com vigência a partir de 12 de julho de 1971.

N.º 141 — Nomear Eldorfe Moreira para ocupar o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor do Serviço de Divulgação e Intercâmbio da Coordenação de Documentação e Informática, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente da Universidade Federal do Pará, ficando, em consequência, exonerado do cargo de Diretor da Divisão de Intercâmbio de Expansão Cultural, extinto pelo Decreto número 68.888, de 8 de julho de 1971, com vigência a partir de 12 de julho de 1971. — Aloyzio da Costa Chaves.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 80 DE 30 DE JULHO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º, alínea c, do Decreto n.º 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, resolve

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Oswaldo Leite Rocha, matrícula número 2.372.762, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Fiscalização e Estatística do Departamento do Filme de Longa Metragem, do Quadro de Pessoal deste Instituto. — Armando Troita.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 414, DE 21 DE JULHO DE 1971

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 15, da Lei 5.339, de 27 de novembro de 1968, combinado com o art. 12, inciso II, da Lei n.º 1.711-52, Maria Anália Costa Moura para exercer o cargo de Professor Adjunto, em vaga decorrente da Aposentadoria de Alfredo Bahia Monteiro. — Lafayette de Azevedo Ponde.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA S. Nº DE 10 DE FEVEREIRO DE 1971

O Vice-Presidente em exercício do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal do Ceará, resolve:

Exonerar:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Olga Nunes da Costa Medeiros do cargo de Técnico de Educação, nível 20 do Quadro de Pessoal — Parte Especial — da Escola Técnica Federal do Ceará. — Renato Rodrigues Mota.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 1971

O Vice Reitor em exercício da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias resolve:

N.º 193 — Tornar sem efeito, as Portarias números 21, 22, 23 e 24, de 26 de janeiro de 1971, publicadas no D.O.U. de 10 de fevereiro de 1971, que nomearam, respectivamente, Emanuel Martins Ferreira, José Geraldo Leles, Francisco Teixeira de Sá e Milton Teles, para exercerem cargos de Motorista, CT-401.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da UFES, em virtude de não terem tomado posse no prazo legal.

N.º 194 — Conceder ao Oficial de Administração, AF.201.14-B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da UFES, Ilza Dessaime Romano, licença para tratar de interesses particulares, na forma do artigo 110, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, pelo prazo de 2 (dois) anos. — Valder Colares Vieira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 371, DE 28 DE JULHO DE 1971

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal de Minas Gerais, no

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 154, de 1971

PORTARIAS COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRGB

N.º 2.152, de 22-7-71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Francisca Santos da Costa Cruz Mendes, n.º 9.396, Oficiala de Administração, nível 16; n.º 2.153, de 22 de julho de 1971 — Concede aposen-

tadoria, por incapacidade, a Ary de Oliveira Brito, n.º 64.787, Oficial de Administração, nível 14; n.º 2.154, de 22-7-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Diva Brum de Assis Castro, n.º 18.976, Enfermeira, nível 22; n.º 2.155, de 22-7-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ailton Raposo da Silva, n.º 62.577, Artífice de Manutenção, nível 6; número 2.156, de 22 de julho de 1971 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Lucival José de Souza, n.º 17.233, Escrietário, nível 10; número 2.159, de 23-7-71 — Exonera,

a pedido a contar de 23-3-71, do Sr. João de Souza, nº 62.181, Menção Geral, nível 1.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SIMG

Nº 507, de 26-7-71 — Exonera, a pedido, a contar de 1-6-71, Eudécio de Oliveira Fattari, nº 71.149, Servente, nível 5.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRFA

Nº 118, de 23-7-71 — Exonera, a pedido a partir de 2-8-71, Maria de Nazareth Figueiredo Vieira, nº 55.737, Escriturária, nível 8.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE SEGUROS SOCIAIS

Nº 952, de 29-7-71 — Dispensa Hamilton Garcia Lemós, nº 15.712, da função gratificada de Assistente-Técnico (C), símbolo 2-F, Responsável pelo Serviço de Mecanografia, tendo em vista sua nomeação, conforme DTS-SGP-813-71, publicada no BS-DS nº 136-71.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

Nº 2.880, de 26-7-71 — Nomeia Paulo Pessoa de Carvalho, nº 21.573, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Acidentes do Trabalho (F), símbolo 7-C, com atribuições de Chefe do Grupamento de Acidentes do Trabalho.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

Nº 1.060, de 28-7-71 — Designa Volmer Fernandes Valente, nº 50.513, para exercer a função gratificada de Agente, símbolo 5-F, na cidade de Goiás.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 6.777, de 12-7-71 — Dispensa Dilson Miranda, nº 13.167, da função gratificada de Chefe da Seção Médica de Acidentes do Trabalho (T), símbolo 4-F; nº 6.778, de 12 de julho de 1971 — Designa Davi Pelizzaro Domingues, nº 60.732, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização (F), símbolo 6-F, com suas atuais atribuições, na Coordenação do Pessoal, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Encarregado de Turma de Material de Ambulatório (C), símbolo 8-F, em Livramento; nº 6.779, de 12-7-71 — Designa João Bizarro de Castro, nº 38.045, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Material de Ambulatório (C), símbolo 8-F, em Livramento; nº 6.780, de 19-7-71 — Nomeia Dilson Miranda, nº 13.167, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Acidentes do Trabalho (I), símbolo 7-C, mantendo suas atuais atribuições; nº 6.831 de 14-7-71 — Designa Renato Sergio Alexandri, nº 33.814, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Médica (T), símbolo 4-F, com suas atuais atribuições, dispensando-o em consequência, da função gratificada de Chefe da Seção de Acidentes do Trabalho (I), símbolo 8-F; nº 6.892, de 21-7-71 — Designa Teresinha Myraci Canini Avila, número 17.910, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Social do Grupamento Técnico do Serviço Social, na RRSE.

Relação SP n.º 48, de 1971

PORTARIA SECRETARIA DO PESSOAL

PTC SP nº 5.076, de 29-7-71 — Dá-se a vagas os cargos adiante discriminados, em virtude de falecimento dos funcionários a seguir relacionados, nas datas e locais respectivos: Edmar Magalhães, Procurador do 1.ª Categoria, mat. nº 43.047, falecido em 11-3-71, lotado na Superintendência Regional do Estado de Minas Gerais; Otília Lima Siqueira, Tesoureiro-Auxiliar de 1.ª Categoria, mat. nº 25.299, falecida em 3-4-71, lotada na Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais; João José Ferreira, Fiscal de Previdência, nível 17, classe A, Código..... P-2.108.17-A, mat. nº 64.097, falecido em 23-5-71, lotado na Superintendência Regional no Estado de Pernambuco; Ana Maria Luna, Auxiliar de Enfermagem, nível 13, classe A, Código P-1.701.13-A, mat. nº 13.003, falecida em 6-5-71, lotada na Superintendência Regional no Estado de Pernambuco; Rosita Luiza de Castro Costa, Oficial de Administração, nível 12, classe A, Código..... AF-201.12-A, mat. nº 20.156, falecida em 20-5-71, lotada na Superintendência Regional no Estado de Pernambuco; Otacilio Pereira, Porteiro, nível 11, classe B, Código..... GL-302.11-B, mat. nº 4.695, falecido em 16-4-71, lotado na Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais; Luiz Lopes de Albuquerque, Mecânico de Motores a Combustão, nível 9, classe B, Código A-1305.9-B, mat. nº 51.241, falecido em 10-5-71, lotado na Superintendência Regional no Estado de Pernambuco; Zacarias Coelho, Auxiliar de Portaria, nível 8, classe B, Código GL-303.8-B, matrícula nº 52.265, falecido em 25-3-71, lotado na Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais.

COLEÇÃO DAS LEIS 1971

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de abril a junho

Divulgação nº 1.165

PREÇO: Cr\$ 5,00

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 1.166

PREÇO: Cr\$ 15,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 172, de 1971

PORTARIA Nº 878, DE 29 DE JULHO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Retificar a Portaria nº 836, de 21 de julho de 1971, publicada no BI nº 142-71, que concedeu a servidora Maria de Lourdes Cruz e Souza, Oficial de Administração nível 12-A, matrícula nº 1.910.909, gratificação pela Representação de Gabinete, na parte relativa ao encargo que deve ser considerado Assistente Adjunto e não Assessor Adjunto, como constou.

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1971

Nº 882 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Roberto Henrique de Souza Moraes, ponto nº 7.453, matrícula nº 1.055.740, do cargo de Escrevente-Datilógrafo AF-204-7, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1 de julho de 1971.

Nº 883 — Dispensar, a pedido, nos termos do artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, João Luiz Franco Ferreira, Escrevente-Datilógrafo nível 7, matrícula nº 2.124.237, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado de Turma de Recepção (GIR), da Seção de Protocolo (GIP), do Serviço de Comunicações (SGI), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 884 — Designar Nadja dos Santos Silva, Escriturária nível 8-A, matrícula nº 2.124.188, para exercer

a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Recepção (GIR), da Seção de Protocolo (GIP), do Serviço de Comunicações (SGI), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Relação H.º 173, de 1971

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 885 — Dispensar, por haver sido aposentado, Claudionor de Faria Marins, Ascensorista nível 12-C, ponto nº 1.361, matrícula nº 1.745.889, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Elevadores, do Serviço de Administração do Edifício SAA, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 886 — Designar Altemiro Casemiro Teixeira, Ascensorista — GL-304-10-B, ponto nº 5.190, matrícula nº 1.912.065, para exercer a função gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Elevadores do Serviço de Administração do Edifício — SAA, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 887 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a nomeação de Divaldo Aderaldo de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Contador, nível 17-A, constante da Portaria nº 2.041, de 24 de maio de 1962, publicada no BI nº 116-62.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 160, DE 29 DE JULHO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 36, inciso VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Designar Adélia Maria Costa da Silveira, Auxiliar Especializada "C", para substituir a Secretária do Delegado da SUSEP no Estado do Rio Grande do Sul, padrão GF-7, nos seus impedimentos eventuais e temporários. — Décio Vieira Veiga.

PORTARIA Nº 161, DE 30 DE JULHO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 36, inciso VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1969, resolve:

Designar Maria José Carvalho Teles, Auxiliar Especializada "B", para substituir o Chefe da Biblioteca, da Divisão de Relações Públicas e Divul-

gação, do Departamento Administrativo, padrão GF-2, nos impedimentos eventuais e temporários do titular.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Décio Vieira Veiga.

PORTARIA SUSEP Nº 29, DE 24 DE MARÇO DE 1971

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial de 16-4-71, Seção II, Parte II, às 1.067-1.070 onde se lê:

"II — Edifício Itatiaia..."

"...ser redigidos..."

"C.G.C. 60.859.907/01 — Assembléia Geral Extraordinária. São convidados..."

"Companhia Nacional de Seguros Privados"

"Artigo 3º —... a aviação..."

"Artigo 16 —... residente no país"

Leia-se:

"III — Edifício Itatiaia..."

"...ser redigidos..."

"C.G.C. 60.859.907/01 — Assembléia-Geral Extraordinária. São convocados..."

"Companhia Nacional de Seguros Ipiranga"

"Art. 3º ... a aprovação..."

Art. 16. ... residentes no país".

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

COMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS

EDITAL

O INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, pela Comissão de Discriminação de Terras Públicas, criada pela Portaria nº 419, de 25 de maio de 1971, com fundamento no Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Estado do Acre, em consequência do Decreto-lei número 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no Anexo I, a apresentar seus títulos, escrituras ou qualquer outra prova em Direito permitida, que fundamente a alegação de propriedade, foro, ocupação ou posse sobre os respectivos imóveis, a partir das 9 horas do dia 30 de agosto de 1971.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita à Divisão Estadual Técnica, sita à Avenida Floriano Peixoto, 695, Rio Branco, onde se acha instalada a Comissão de Discriminação de Terras.

Comissão de Discriminação de Terras. — José Lopes Pereira, Presidente.

Memorial descritivo da linha que define o perímetro da área a ser discriminada no Estado do Acre em consequência do Decreto-lei número 1.164 de 1º de abril de 1971.

Partindo do ponto da fronteira do Brasil com a República da Bolívia, situado na margem esquerda do rio Abuna, na divisa do Território Federal de Rondônia com o Estado do Acre a linha do perímetro segue na direção geral sudoeste, pela linha de fronteira, subindo, a princípio, o rio Abuna e depois o rio Xipamanu até as suas cabeceiras. Daí prossegue, na mesma direção, por uma linha seca, até as nascentes do igarapé Baia. Desce este igarapé até sua confluência com o rio Acre, na cidade de Brasília e, tomando a direção geral oeste, sobe o rio Acre até suas cabeceiras, passando pela cidade de Assis Brasil, situada na junção das fronteiras do Brasil, República do Peru e República da Bolívia. Dessas cabeceiras, prossegue, na direção sudoeste pela linha seca da fronteira entre o Brasil e a República do Peru até atingir o paralelo de 11° 00' 00" de latitude sul, de onde continua pela referida linha seca que inflete para o norte indo atingir as nascentes do rio Chambulaco. Desce esse rio até sua confluência com o rio Purus e este último até a foz do rio Santa Rosa. Daí seguindo para sudoeste sobe o rio Santa Rosa até suas cabeceiras, prosseguindo pela linha seca da fronteira até atingir o paralelo de 10° 00' 00" de latitude sul, de onde continua para oeste confundindo-se com o referido paralelo até o marco de fronteira nº 32 de 10° 00' 00" de latitude sul 72° 10' 49", 63 de longitude oeste Gr. Nesse marco, tomando a direção geral norte, o perímetro prossegue pela linha da fronteira até atingir as nascentes do rio Breu. Desce este rio até sua foz no rio Juruá, onde está plantado o marco nº 37 de 9° 24' 42", 01 de latitude sul e 72° 43' 18", 78 de longitude oeste Gr. Daí seguindo para oeste pelo paralelo da foz do rio Breu vai alcançar o marco nº 41 de 9° 24' 42", 01 de latitude sul e 73° 12' 42", 83 de longitude oeste Gr. Desse marco prossegue o perímetro pela linha de fronteira ao longo da Serra do Divisor até atingir o marco nº 85 de 7° 06' 55", 96 de latitude sul e 73° 48' 04", 91 de longitude oeste, implantado na nascente principal do rio Jaquirana ou Alto Javari, na fronteira do Brasil com a República do Peru, comum às divisas dos Estados do Acre e Amazonas. Desse

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

marco, seguindo a direção geral sudoeste, a linha do perímetro percorre a divisa do Estado do Acre com o Estado do Amazonas e o Território Federal de Rondônia até atingir seu ponto de partida na margem esquerda do rio Abuna, na fronteira do Brasil com a República da Bolívia.

A área, aproximada, contida nos limites descritos e de 15.253.960 ha, tomam-se com referência as folhas SB-18, SB-19, SC-19 da Carta do Brasil ao Milionésimo, editada pela Fundação IBGE.

Rio de Janeiro 4 de maio de 1971. — Antônio da Silva Araújo, CREA nº 48.671 — 3ª Região. José Lopes Pereira, Presidente da Comissão.

O INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, pela Comissão de Discriminação de Terras Públicas, criada pela Portaria nº 419, de 25 de maio de 1971, com fundamento no Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, Convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, qualquer com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Estado do Amazonas, em consequência do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no Anexo I, a apresentar seus títulos, escrituras ou qualquer outra prova em Direito permitida, que fundamente a alegação de propriedade, foro, ocupação ou posse sobre os respectivos imóveis, a partir das 9 horas do dia 23 de agosto de 1971.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita à Divisão Estadual Técnica, sita à Avenida Joaquim Nabuco, nº 1.372, Manaus, onde se acha instalada a Comissão de Discriminação de Terras.

Comissão de Discriminação de Terras Públicas. — Hilma Ferreira do Valle, Presidente.

Memorial descritivo das linhas que definem os perímetros externos e internos da área a ser discriminada no Estado do Amazonas, em consequência do Decreto-lei nº 1.164 de 1º de abril de 1971.

1 — Perímetro externo

Partindo do ponto de latitude sul 7° 06' 55", 96 e longitude 73° 48' 04", 91, representado pelo marco nº 35 próximo a nascente principal do rio Jaquirana ou Alto Javari, na fronteira do Brasil com a República do Peru, a linha desce o rio Javari até sua foz no rio Solimões, no ponto de latitude sul 4° 21' 42", 00 e longitude 7° 02' 04", 00, na cidade de Benjamin Constant. Daí segue na direção geral norte ao longo de um dos braços do rio Solimões até a localidade denominada Marco, entre Tabatinga no Brasil e Leticia na República da Colômbia. Na referida localidade existe o marco de fronteira de 4° 3' 30", 50 de latitude sul e 69° 56' 33", 70 de longitude. Desse marco o limite da área prossegue pela linha geodésica, Tabatinga — Apaporis, na fronteira com a República da Colômbia, cortando os rios Tacana e Iça, até o ponto de 01° 32' 13", 40 de latitude sul e 69° 27' 03", 40 de longitude, materializado pelo marco de fronteira plantado na margem direita do rio Japurá ou Caquetá. Nesse ponto a linha do perímetro transpõe o rio Japurá, segue até a foz do rio Apaporis, continuando pela margem esquerda deste até encontrar o rio Taurá e daí subindo este último rio até suas nascentes nas proximidades do marco de 0° 6' 29", 40 de latitude sul e 70° 02' 37", 30 de longitude.

A partir desse marco o perímetro prossegue em linha reta para o norte, atravessa o rio Tiquie, indo atingir o marco de latitude norte 0° 33' 17", 60 e longitude 70° 02' 37", 30, situado na margem direita do rio Papuri. Daí desce pela margem direita desse rio até a sua confluência com o rio Uaupés, perto da localidade de Iratê, onde existe o marco definido pela latitude norte 0° 36' 26", 40 e longitude 69° 12' 03", 40. Nesse ponto, transpõe o rio Uaupés, sobe pela sua margem esquerda até a foz do rio Querari, onde se encontra o marco de latitude norte 1° 04' 34", 00 e longitude 69° 50' 41", 78. Desse ponto continua em linha reta para o norte até o marco de latitude norte 1° 42' 57", 30 e longitude 69° 50' 41", 70, existente na margem direita do rio Içana. Desce esse rio, pela sua margem direita, até o marco de latitude norte 1° 43' 43", 20 e longitude 69° 23' 39", 00, situado na sua margem esquerda nas proximidades do lugar denominado Uarimbá. Desse marco prossegue, em linha reta, para leste até o marco de latitude norte 1° 43' 43", 20 e longitude 68° 07' 42", 40 plantado na confluência dos rios Curiai e Peguá. Sobe, pela margem esquerda, o rio Curiai até a foz do rio Iana, onde se encontra o marco de latitude norte 1° 51' 44", 80 e longitude 68° 16' 04", 66. Continua pelo rio Iana até o marco de latitude norte 1° 56' 41", 40 e longitude 68° 13' 49", 70 e prossegue pela linha da fronteira até o marco de latitude norte 2° 02' 22", 86 e longitude 68° 11' 41", 70, nas cabeceiras do rio Iana. Desse marco o perímetro segue a linha da fronteira com a República da Colômbia, pelo divisor de águas, até o marco de latitude norte 1° 10' 01", 30 e longitude 67° 05' 12", 10 situado nas cabeceiras do rio Macacuni e daí continua, para nordeste, até o marco de latitude norte 1° 13' 47", 60 e longitude 66° 51' 18", 60 plantado na margem direita do rio Negro, comum às fronteiras das Repúblicas da Colômbia, da Venezuela e do Brasil, próximo a localidade de Cucui. Nesse ponto, atravessa o rio e continua pela linha geodésica, na fronteira com a República da Venezuela, definida pelos marcos de latitude norte 1° 13' 15", 00 e longitude 66° 50' 34", 80, na margem esquerda do rio Negro e de latitude norte 0° 44' 46", 80 e longitude 66° 18' 48", 30 no salto do Huá. Desse marco prossegue pela linha da fronteira, acompanhando o divisor das águas das bacias do Amazonas e do Orenoco, formado pelo Cerro do Cupi, Serra Imari, Serra Tapirapécó, Serra Curupira e Serra Urucuzero, até o ponto da fronteira com a República da Venezuela, situado na divisa do Território Federal de Roraima com o Estado do Amazonas. Desse ponto prossegue a linha de perímetro pela divisa entre aquelas duas unidades da Federação Nacional até que esta divisa seja interceptada pela linha de limite da área declarada indispensável à segurança e ao desenvolvimento nacionais pelo Decreto-lei nº 1.164 de 1º de abril de 1971 a qual, na folha NA 20, da Carta do Brasil ao Milionésimo, parte do ponto de latitude 00° 00' 00" e longitude 64° 25' 00" e passa pelas confluências dos rios Curupira com Cabeçudo e Domini com Cuiaras. Do ponto de latitude 00° 00' 00" e longitude 64° 25' a linha segue na direção sudoeste até a margem esquerda do rio Negro na confluência com o rio Padruari e prosseguindo naquela direção atravessa os rios Demini, Jafari e Branco para atingir a margem direita do rio Jauaperi. Continua na direção

geral nordeste, subindo o rio Jauaperi, até a foz do rio Alalau e daí último até as nascentes de onde inflete para sudoeste seguindo em linha reta até a confluência do igarapé Tucunarézinho com o rio Urubá, tendo antes atravessado o rio Uadumá. Nessa confluência sobe a linha do perímetro nova inflexão e, conservando, ainda, a direção sudoeste vai até a embocadura do rio Paracani no rio Parana, Uraria, tendo, antes, cortado a linha da Trindade, no rio Amazonas. Dessa embocadura a linha sobe o rio Paracani até alcançar suas cabeceiras, de onde inflete para nordeste, atravessa o rio Maues, corta a confluência do rio Miri com o rio Urupadi, passa pelas cabeceiras do igarapé Guarumutuba e vai até o cruzamento do rio Andirá com a linha de divisa entre os Estados do Amazonas e Pará. A partir desse cruzamento a linha do perímetro muda sua direção para sudoeste e confundindo-se com a divisa entre aqueles estados vai até a localidade de Vila Nova, depois de ter atravessado os rios Urupadi, Amaná, Paracari e Mangaba. Nessa localidade a linha sofre nova inflexão, mas continua na direção geral sudoeste até o lugar denominado Periquito na margem direita do rio Aripuanã, depois de ter atravessado os rios Abacaxis, Sucundari, Acari, Jauna e Pombas. De Periquito a linha prossegue para sudoeste até as cabeceiras do rio Maici e daí até a divisa do Estado do Amazonas com o Território Federal de Rondônia. Segue por essa divisa na direção geral noroeste, atravessa o rio Madeira, toma a direção oeste até encontrar o igarapé Mirari, sobe este igarapé até suas cabeceiras, de onde prossegue pela divisa, percorrendo o divisor das águas dos rios Madeira e Purus, até encontrar o ponto comum aos Estados do Amazonas, do Acre e ao Território Federal de Rondônia. Desse ponto continua para noroeste pela divisa entre os Estados do Amazonas e Acre, cruzando os rios Acre, Iaco, Purus, Envira, Tarauacá, Juruá até atingir o ponto inicial do perímetro, marco de fronteira nº 85 situado nas proximidades da nascente do Alto Javari.

2 — Perímetro interno

Partindo de um ponto na margem direita do rio Juruá, na foz do rio segue para nordeste até a confluência Gregório, a linha do perímetro interno do igarapé Pirita com o rio Jandiatuba. Nessa confluência a linha sofre uma inflexão, mas continua na direção nordeste até a localidade de Jutai, na margem direita do rio do mesmo nome. Desce esse rio até sua confluência com o rio Curuena onde muda a direção, seguindo, aproximadamente, para o norte até as nascentes do rio Catirapixuna. Desce esse rio até sua confluência do rio Juami com o rio Japurá. Atravessa este último rio e segue até as cabeceiras do rio Tea, afluente da margem esquerda do rio Negro. Nas cabeceiras do rio Tea a linha do perímetro inflete para sudoeste, passa pelas cabeceiras do igarapé Mará indo até as nascentes do igarapé Anamá. Neste ponto a linha inflete para o sul mas conservando a direção sudoeste, prossegue até a ilha Flores, onde mudando sua direção para sudoeste vai até a foz do rio Jacará no rio Purus. Daí inflete para o sul seguindo até a confluência de um igarapé, sem nome com o rio Itaparaná no ponto cujas coordenadas aproximadas são latitude sul 6° 19' e longitude 63° 33'. Nesse ponto a linha inflete para oeste indo até a confluência do rio Pinhuá com o rio Tapauá. Sobe este último rio até a foz do rio Saria, continuando por este até suas nascentes. Daí a linha do perímetro segue para sudoeste até a foz do igarapé Água Preta, afluente

da margem direita do rio Paulini subindo até suas nascentes, de onde inflete para noroeste indo atingir seu ponto inicial, situado na foz do rio Gregório.

A área, aproximada, contida nos limites descritos é de 101.625.000ha, tomando-se como referência as folhas n.ºs NA-19, NA-20, SA-19, SA-20, SA-21, SB-18, SB-19, SB-20, SB-21, SC-19 e SC-20 da Carta do Brasil ao Milionésimo, editada pela Fundação IBGE.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1971.
— Antônio da Silva Araújo, Chefe da DFC; Humá Ferreira do Valle, Presidente da Comissão.

O INGRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, pela Comissão de Discriminação de Terras Públicas, criada pela Portaria n.º 415, de 25 de maio de 1971, com fundamento no Decreto-lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Estado do Pará, em consequência do Decreto-lei n.º 1.164 de 1.º de abril de 1971, caracterizada no Anexo I, a apresentar seus títulos, escrituras ou qualquer outra prova em Direito permitida, que fundamente a alegação da propriedade, foro, ocupação ou posse sobre os respectivos imóveis a partir das 9:00 horas do dia 23 de agosto de 1971.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita à Coordenadoria Regional do Norte, sita à Avenida Independência, 930 — Belém, onde se acha instalada a Comissão de Discriminação de Terras.

Comissão de Discriminação de Terras Públicas. — Delmiro dos Santos — Presidente.

Memorial descritivo das linhas que definem os perímetros das áreas A e B a serem discriminadas no Estado do Pará em consequência do Decreto-lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971.

1 — Perímetro da área A

Partindo da localidade denominada Vila Nova na margem esquerda do rio Tapajós, a linha do perímetro da Área A sobre este rio até a confluência dos rios Jukená e Teles Pires ou São Miguel; prossegue pelo rio Teles Pires até a Cachoeira das Sete Quedas. Dali inflete para este e percorre a divisa dos Estados do Pará e de Mato Grosso até o ponto em que essa divisa cruza o rio Iriri Novo. Nesse ponto muda sua direção para noroeste indo atingir a nascente do rio Bau. Dali inflete para nordeste e vai até a nascente do Igarapé Candeia. Desce este Igarapé até sua embocadura no rio Iriri, continuando por este até a Cachoeira da Liberdade. Desta cachoeira segue, aproximadamente, para o norte até a nascente do Igarapé Joaquim Preto e daí muda sua direção para nordeste indo encontrar o rio Xingu na Cachoeira das Guaribas, de onde prossegue para sudeste até as cabeceiras do rio do Meio, um dos formadores do rio Cajazelo. Nessas cabeceiras a linha do perímetro segue para sudeste, indo atingir o rio Paraopebas na Cachoeira das Pedras Chatas. Dali, ainda, na direção sudeste prossegue, até a confluência do rio Lontra com o rio Araguaia. Desce este último rio até a foz do rio Tocantins, no ponto comum aos Estados do Pará, de Goiás e do Maranhão. Dessa confluência, continua pela divisa entre os Estados do Maranhão e do Pará até a nascente do rio Itinga e por este até sua foz no rio Gurupi. Prossegue pelo rio Gurupi até a localidade denominada São José do Gurupi situada

na sua margem esquerda. Dali muda sua direção para oeste indo alcançar a cidade de Ourem na margem direita do rio Guamã. Desce este rio até sua foz no rio Capim e continua para oeste até a confluência dos rios Acará e Moju. Nessa confluência inflete para sul passa pelas cabeceiras do rio Acará-Mirim corta o rio Capim e vai atingir o rio Surubiu. Desce este último até sua confluência com o rio Capim. Dessa confluência, segue para noroeste, corta a ilha Juai no rio Tocantins prossegue até a cidade de Velros na margem direita do rio Xingu. Dali inflete para sudoeste, atravessa os rios Acará e Jaraucú e vai alcançar a confluência dos rios Curuá Una e Curuá do Sul. Partindo dessa confluência a linha segue na direção noroeste até a Vila de Alter do Chão, na margem direita do rio Tapajós. Dali cruza o rio Tapajós, segue para sudoeste até atingir a confluência do rio Arua com o Igarapé Braço Grande do Arapiuns. Inflete

para o sul, mas conservando a direção sudeste atravessa o rio Mamurá e vai até o ponto em que o rio Andara cruza a linha de divisa dos Estados do Amazonas e Pará. Nesse ponto sofre a linha do perímetro nova inflexão e confundindo-se com a divisa entre os Estados do Amazonas e Pará vai atingir o seu ponto de partida na localidade de Vila Nova na margem esquerda do rio Tapajós.

A área aproximada contida nos limites descritos é de 53.250.000 ha tomando-se como referência as folhas n.ºs SA-21, SA-22, SA-23, SB-21, SB-22, SB-23, SC-21 e SC-22 da Carta do Brasil ao Milionésimo, editada pela Fundação IBGE.

2 — Perímetro da área B

Partindo do ponto em que o paralelo de latitude sul 1.º 00' 00" cruza o rio Jari, na divisa entre o Território Federal do Amapá e o Estado do Pará, a linha do perímetro per-

corre esse paralelo, para oeste, até a confluência dos rios Trombetas e Cachorro. Nessa confluência inflete para noroeste, atravessa o rio Maçuera, na Cachoeira do Sapateiro prossegue até a divisa entre os Estados do Amazonas e do Pará. Dali muda sua direção e segue em linha reta, para o norte, pela divisa do Estado do Pará com o Estado do Amazonas e o Território Federal de Roraima, indo atingir o marco n.º 35 de latitude norte 1.º 30' 13" 40 e longitude oeste Gr. 58.º 57' 55", 60, plantado na fronteira do Brasil com a Guiana Inglesa. Desse marco a linha do perímetro prossegue pela fronteira na direção geral noroeste até encontrar o marco n.º 92 de latitude norte 1.º 30' 13" 40 e longitude oeste Gr. 58.º 00' 22" 90. No marco n.º 92 a linha segue para sudeste até o ponto em que o rio Anamu afluente do rio Trombetas, corta o paralelo de latitude norte 1.º 00' 00". Dali prossegue para leste pelo referido paralelo até encontrar o rio Jari e seguindo por este rio vai atingir o ponto inicial do perímetro no paralelo de latitude sul 1.º 00' 00".

A área aproximada contida nos limites descritos é de 12375.000 ha tomando-se como referência as folhas n.ºs NA-21, NA-22, SA-21 e SA-22 da Carta do Brasil ao Milionésimo, editada pela Fundação IBGE.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1971.
— Antônio da Silva Araújo — Chefe da DFC.

Ofício n.º 351

Dias: 9, 10 e 11-8-71.

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação n.º 1.026

PREÇO: Cr\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30

MINISTÉRIO DA

EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Divisão do Material

AVISO DE LICITAÇÃO

O Diretor da Divisão do Material da Universidade Federal de Santa Maria avisa aos interessados que será realizada a seguinte concorrência:

Objetivo

Empreitada global de calcamentamento com paralelepípedos de ruas e avenidas da Cidade Universitária.

Fases da Concorrência

1.ª Fase — Habilitação Preliminar (Pré-Qualificação).

Recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação para a pré-qualificação, e recebimento dos envelopes contendo as propostas.

Data: 10 de setembro de 1971.

Hora: 15 horas.

Local: Sala de Concorrência da Divisão do Material, à rua Floriano Peixoto, 1.176.

2.ª Fase — Abertura das Propostas

Abertura dos envelopes contendo as propostas das firmas julgadas habilitadas na 1.ª Fase.

Data: Será marcada na sessão pública da 1.ª Fase.

Hora: 15 horas.

Local: No mesmo local da realização da sessão pública da 1.ª Fase.

O Edital, elementos técnicos e minuta do contrato que será firmado com o(s) concorrente(s) escolhido(s) serão fornecidos pela Divisão do Material da Universidade Federal de Santa Maria, à rua Floriano Peixoto, 1.176.

Santa Maria, 7 de julho de 1971.
+ Vinícius Mac Ginitly, Diretor.

CNº 3.258-B — 8-8-71 — Cr\$ 20,00